



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.814/2017

De 05 de dezembro de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 05/12/2017, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.814/2017
DE Nº 1814 DO DIA 05/12/2017
PIRACANJUBA, 05 DE 12 DE 2017

“Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro à Associação dos Universitários de Piracanjuba - AUP, para fins que especifica e dá outras providências”.


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo é autorizado a conceder auxílio financeiro, material ou operacional à Associação dos Universitários de Piracanjuba - AUP, inscrita no CNPJ sob nº 22.883.624/0001-37 a fim de proporcionar acesso a níveis mais elevados de ensino, pesquisa e aperfeiçoamento em Goiânia ou outras cidades da Região Sul Goiano, por alunos de baixa renda, mediante termo de cooperação, na forma desta Lei.

Art. 2º - Os benefícios autorizados por esta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação ou de créditos adicionais a serem autorizados especificamente e custeados com recursos financeiros da arrecadação geral, sem comprometimento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, destinado ao ensino fundamental.

Art. 3º - Para cumprir os objetivos desta Lei o Poder Executivo poderá solicitar e aceitar a cooperação de órgãos governamentais ou de entidade não governamentais, consistentes de transferências voluntárias; doações e repasses de recursos financeiros; comodato de veículos; cessão voluntária de empregados com ou sem encargos e outras formas de cooperação.

Art. 4º - Para liquidação do passivo atual e custeio das despesas com o transporte dos estudantes matriculados em instituições de níveis mais elevados de ensino, pesquisa e aperfeiçoamento e continuidade do atual serviço, fica autorizada a concessão de auxílio financeiro de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à Associação dos Universitários de Piracanjuba - AUP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.883.624/0001-37, da seguinte forma:

I - 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o dia 30 de novembro de 2017;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

II - 12 (doze) parcelas, no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassadas até o dia 30 de cada mês, de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

§1º - As transferências mensais previstas no inciso II poderão ser suspensas, interrompidas ou canceladas; caso seja disponibilizado meio alternativo à Associação para manter o serviço de transporte sem prejuízo à frequência regular de um turno diário.

§2º - O Termo de Cooperação a ser celebrado entre a Administração e a entidade beneficiária estabelecerá a forma de aplicação, responsabilidade, finalidade e regras de controle interno e externo.

Art. 5º - A entidade beneficiária terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia seguinte ao do crédito em conta, para protocolizar na Prefeitura o procedimento de prestação de contas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 6º - A concessão do benefício é condicionada ao protocolo de requerimento contendo justificativa adequada, acompanhando de relação dos alunos atendidos; informação do itinerário; turno e compromisso de prestação de contas, nos termos dos artigos 16 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração